



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

**Santa Maria, RS
2023**

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Proporcionar a comunidade acadêmica consulta à periódicos, internet, digitação de trabalhos acadêmicos, projetos de extensão, trabalhos finais de cursos.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 2º. O laboratório de informática tem seu funcionamento no período da tarde a disposição dos acadêmicos no(s) horário(s) segundo a tabela 1.

2ª a 6ª feira	Horário
Manhã	
Noite	18:00 às 22:00

Tabela 1: Horário de funcionamento do laboratório de Informática

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 3º. Paragrafo único: Dentro do descrito na tabela 1, os alunos poderão efetuar consultas à internet, formular trabalhos acadêmicos, bem como trabalhos de extensão e trabalhos finais dos cursos de graduação oferecidos na Instituição. os acadêmicos então podem usufruir das instalações do laboratório para efetuar atividades de acordo com os deveres descritos no capítulo a seguir.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 4º. Cooperar com a organização do laboratório e para a conservação de materiais, mobiliários e equipamentos existentes.

Art. 5º. Manter o ambiente interno e externo do laboratório em condições de higiene, contribuindo com a boa aparência do local.

Art. 6º. Não instalar softwares sem o consentimento da monitoria presente no local, não acessar sites de conotação pornográfica, de Instituições bancárias ou associações, bem como sites de relacionamento.

Art. 7º. Somente alunos, professores, colaboradores devidamente vinculados a Instituição, estão autorizados a usar o laboratório e os materiais/equipamentos que lá se encontram; não sendo permitida a entrada de acompanhantes.

Art. 8º. Ter postura ética e relacionar-se respeitosamente com colegas, docentes, monitores, funcionários e estagiários que lá exercem suas atividades ou que lá se encontram.

Art. 9º. Manter o telefone celular desligado ou na modalidade silenciosa. Quando houver necessidade de uso, dirigir-se para a área externa do laboratório para falar.

Parágrafo Único. Não é permitido realizar qualquer tipo de refeição (comidas, lanche, bolachas e outros) nem tampouco uso de bebidas (refrigerantes, suco, bebidas alcoólicas ou outras) nas dependências do laboratório.

Art. 10º. Comunicar ao monitor(a) do laboratório sobre qualquer problema que tenha vivenciado como forma de colaborar para o bom andamento do trabalho desenvolvido.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E FUNÇÕES DO MONITOR

Art. 11º. Comparecer no dia e horário determinado para cumprir com suas funções.

Parágrafo único. Caso impossibilitado de comparecer deverá avisar com o máximo de 24 horas de antecedência ao supervisor da monitoria com justificativa.

Art. 12º. Ter postura ética e relacionar-se respeitosamente com professores, alunos, demais monitores, colaboradores e estagiários que lá exercem suas atividades.

Art. 13º. Trajar-se adequadamente, calça jeans, camiseta ou uniforme Institucional.

Art. 14º. Manter o telefone celular desligado ou na modalidade silenciosa. Quando houver necessidade de uso, dirigir-se para a área externa do laboratório para falar.

Art. 15º. Comunicar ao responsável pela monitoria sobre qualquer problema (incidente) que tenha vivenciado como forma de colaborar para o bom andamento do trabalho desenvolvido.

Art. 16º. Tirar dúvidas quanto a funcionalidade dos softwares instalados, encaminhar aluno, professor e colaborador ao setor adequado se solicitado.

Art. 17º. Atender as solicitações do supervisor da monitoria com cordialidade e competência.

Art. 18º. Tratar os alunos, professores, colaboradores cordialmente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Os casos omissos neste Regulamento deverão ser comunicados ao monitor do Laboratório de Informática ou ao setor de Tecnologia da Informação, para que as providencias cabíveis venham a ser tomadas.